



Município do Fundão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 65/2024
PROCEDIMENTO N.º 83/SC/2024

“SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NOS EDIFÍCIOS:

- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FUNDÃO**
- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GARDUNHA E XISTO**
- **CENTRO DE SAÚDE DO FUNDÃO”**

Na sequência do despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Alcina Cerdeira, datado de vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro, foi lançado um procedimento contratual por **Ajuste Direto**, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de doze de julho último a execução do contrato de fornecimento designado por **“SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NOS EDIFÍCIOS: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FUNDÃO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GARDUNHA E XISTO, CENTRO DE SAÚDE DO FUNDÃO”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Ofício Convite e de acordo com a proposta apresentada via e-mail, em harmonia com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes:-----

-----**O Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código



Município do Fundão

QUARTA: A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento. -----

QUINTA: Não é exigida a prestação de caução, em face da reduzida complexidade e expressão financeira dos respetivos contratos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.--

SEXTA: 1 - O encargo total resultante deste contrato é de **24.598,77 € (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito euros e setenta e sete cêntimos)**, no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento, respeitante ao IVA. -----

2 - O encargo referido no número anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 02, na classificação económica 02.02.03, sendo comprometido o valor para o corrente ano o valor de 16.400,00 € (dezasseis mil e quatrocentos euros), ao qual foi atribuído, os números de cabimento 28962/2024 e compromisso 41790/2024, e o remanescente para o ano seguinte, nos termos do disposto no artigo 84.º do Dec. Lei n.º 32/2012 e artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, ambos com as sucessivas alterações, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento partes integrantes do procedimento.-----

SÉTIMA: O presente contrato fica dispensado de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as sucessivas alterações. -----

OITAVA: 1 - No âmbito da prestação de serviços e em todos os atos que a ele digam respeito a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, no caderno de encargos e no ofício convite, peças designadas como partes integrantes do procedimento;-----

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, Código dos Contratos Públicos e restante legislação conexas. -----

NONA: Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a expressa renúncia a qualquer outro.-----

DÉCIMA: O Município do Fundão, dando cumprimento ao disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a [REDACTED]

[REDACTED] datado de vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.-----

Pelo representante da segunda outorgante foi dito: -----



Município do Fundão

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, averiguado por mim, Jorge Manuel Brito Estêvão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de Outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino. O contrato produz efeitos jurídicos na data da última assinatura.

**PAULO ALEXANDRE
BERNARDO FERNANDES**

Assinado de forma digital por PAULO
ALEXANDRE BERNARDO FERNANDES
Dados: 2024.07.25 09:22:07 +01'00'



Assinado por: Paulo José da
Silva Gomes
Identificação:
Data: 2024-07-29 as 15:58:21

**Jorge Manuel
Brito Estêvão**

Assinado de forma digital por
Jorge Manuel Brito Estêvão
Dados: 2024.07.25 09:11:20 +01'00'